TC nº 72-000.763.14-00

SUBVENÇÃO. SMC. Prestação de contas. Exercício 2013. Museu de Arte de São Paulo. MASP. APROVADA. QUITAÇÃO. Votação unânime.

2.758ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 12/03/2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar a prestação de contas relativa à subvenção concedida no valor de R$ 1.589.261,16 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), com rendimento contabilizado de R$ 6.589,86 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), no valor total de R$ 1.595.851,02 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos), outorgando quitação à entidade.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 13 de agosto de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator

RELATÓRIO

Cuidou o presente processo do exame da Subvenção concedida no exercício de 2013, no valor de R$ 1.589.261,16 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis

centavos), com rendimento de R$ 6.589,86 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove e oitenta e seis centavos), que, somados, perfazem a quantia de R$ 1.595.851,02 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

Os documentos para comprovação das despesas realizadas pelo Museu, cuja relação analítica vai juntada aos autos sob folhas 4 a 9, atingem a soma do valor da Subvenção concedida, bem como dos rendimentos auferidos.

A Coordenadoria III, da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, analisou a prestação de contas realizada, opinando pelo seu acolhimento.

A Procuradoria da Fazenda Municipal acompanhou a conclusão advinda dos órgãos técnicos deste Tribunal.

É o relatório.

VOTO

À vista das conclusões alcançadas pela Coordenadoria III, que ficam fazendo parte integrante deste voto, APROVO a Prestação de Contas relativa à Subvenção concedida no valor de R$ 1.589.261,16 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), com rendimento contabilizado de R$ 6.589,86 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove e oitenta e seis centavos), no valor total de R$ 1.595.851,02 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos), outorgando QUITAÇÃO à Entidade.